

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI Nº 042/2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de Profissionais para compor Equipe de Saúde Mental.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e o art. 233, inciso III, da Lei Municipal nº 82, de 28 de março de 1990, servidores em quantidade, função e vencimentos a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento	Prazo de contratação
02 (dois)	Psicólogo – Equipe de Saúde Mental	R\$ 4.400,00	Até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período
01 (um)	Assistente Social – Equipe de Saúde Mental	R\$ 3.800,00	Até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período
01 (um)	Médico Psiquiatra – Equipe de Saúde Mental	R\$ 8.000,00	Até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as constantes do Anexo I.

Art. 3º O contrato a que se refere o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado aos servidores contratados todos os direitos previstos no art. 236 da Lei Municipal nº 82, de 28 de março de 1990, e disposições, no que couber, da Lei Municipal nº 1767, de 14 de janeiro de 2025, e demais legislações em vigor.

Art. 4º Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 887/2010 do TCE – RS, a contratação será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 17 de julho de 2025.


Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO I

FUNÇÃO: Psicólogo – Equipe de Saúde Mental

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver e implementar ações em saúde mental, em conjunto com equipe multidisciplinar, bem como promover o acolhimento e acompanhamento de pessoas em sofrimento mental.

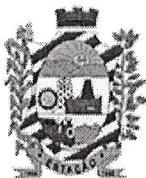
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atuar, no âmbito da saúde mental, em conjunto com equipe multidisciplinar, em ações de acolhimento, de psicoterapia individual e em grupo, em oficinas terapêuticas e na elaboração de planos de cuidado, buscando a reinserção social e a promoção da saúde mental dos usuários. Recepcionar e acompanhar os usuários, oferecendo escuta e apoio inicial. Realizar atendimentos individuais e em grupo, utilizando diferentes abordagens teóricas para auxiliar na superação de dificuldades emocionais e comportamentais. Desenvolver atividades em grupo com foco em expressão, convivência e desenvolvimento de habilidades. Trabalhar em conjunto com a equipe multidisciplinar para definir as melhores estratégias de tratamento e acompanhamento para cada usuário. Colaborar com outros serviços de saúde e assistência social para garantir a integralidade do cuidado. Buscar promover a saúde mental dos usuários através de atividades que estimulem a autonomia, a participação social e a qualidade de vida. Auxiliar na reabilitação psicossocial dos usuários, buscando sua reinserção na sociedade, no trabalho, na família e em outros espaços sociais. Fortalecer a autonomia e a capacidade de decisão dos usuários, incentivando a participação ativa no seu processo de cuidado. Desenvolver ações de enfrentamento de desastres e crises. Desenvolver ações de enfrentamento do processo do luto, tanto individual, como coletivamente. Realizar atividades voltadas a indivíduos com necessidades decorrentes do uso prejudicial de álcool e outras drogas. Conduzir atividades coletivas, como rodas de conversa, com grupos que enfrentam situações de vulnerabilidade psicossocial. Articular ações em conjunto com os demais serviços psicossociais mantidos pelo Município. Atuar em conjunto com órgãos estaduais e federais voltados à saúde mental. Realizar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 32 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior, habilitação em Psicologia;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo, e registro no conselho de classe.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

FUNÇÃO: Assistente Social – Equipe de Saúde Mental

SÍNTESE DOS DEVERES: Promover, em conjunto com equipe multidisciplinar, o acesso à saúde mental e a reinserção social dos usuários.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Promover, em conjunto com a equipe multidisciplinar, a garantia de acesso à saúde mental e a promoção da reinserção social dos usuários. Desenvolver ações de mediação entre o usuário e os diversos serviços e recursos disponíveis, tanto no âmbito da saúde mental, quanto nas demais ações públicas, buscando fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Realizar a escuta inicial e a avaliação social dos usuários, identificando suas necessidades e demandas. Participar da elaboração e execução de projetos terapêuticos individuais e em grupos, com foco na reinserção social e na promoção da autonomia. Estabelecer contato com outros serviços de saúde, assistência social, educação, trabalho e outros, buscando garantir a continuidade do cuidado e o acesso a direitos. Orientar os usuários e seus familiares sobre seus direitos, benefícios sociais e recursos disponíveis, além de realizar encaminhamentos para outros serviços quando necessário. Conduzir grupos terapêuticos e de apoio, com foco na discussão de temas relevantes para a saúde mental e na construção de redes sociais de apoio. Realizar visitas domiciliares, promover encontros com familiares e participar de ações de educação em saúde na comunidade, buscando fortalecer os vínculos e reduzir o estigma relacionado à saúde mental. Contribuir para a realização de atividades educativas e informativas sobre saúde mental. Registrar informações relevantes sobre o acompanhamento dos usuários, elaborar relatórios e participar de reuniões de equipe para discutir os casos e planejar as ações. Auxiliar no desenvolvimento de ações de enfrentamento de desastres e crises. Auxiliar em casos de enfrentamento do processo do luto, tanto individual, como coletivas. Realizar atividades voltadas a indivíduos com necessidades decorrentes do uso prejudicial de álcool e outras drogas. Participar de atividades coletivas, como rodas de conversa, com grupos que enfrentam situações de vulnerabilidade psicossocial. Articular ações em conjunto com os demais serviços sociais mantidos pelo Município. Atuar em conjunto com órgãos estaduais e federais voltados à promoção social. Realizar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 30 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior, habilitação em Serviço Social;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social, e registro no conselho de classe.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

FUNÇÃO: Médico Psiquiatra – Equipe de Saúde Mental

SÍNTESE DOS DEVERES: Atuar no planejamento de ações em saúde mental, em conjunto com equipe multidisciplinar, bem como realizar atendimento individual e em grupo, com foco na promoção da saúde mental e bem-estar dos pacientes e suas famílias.

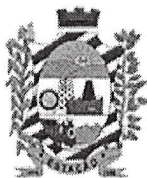
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Planejar, em conjunto com equipe multidisciplinar, ações em saúde mental. Oferecer atendimento individual e em grupo. Avaliar casos, planejar tratamentos e participar de reuniões, com foco na promoção da saúde mental e bem-estar dos pacientes e suas famílias. Realizar avaliação clínica e diagnóstico de pacientes com transtornos mentais. Contribuir para o planejamento do tratamento, que pode incluir acompanhamento individual, em grupo, atividades terapêuticas e, quando necessário, medicação. Realizar atendimentos individuais e em grupo, participando de reuniões com a equipe e com os pacientes e seus familiares. Supervisionar e orientar a equipe, colaborando com as unidades de saúde e com a comunidade. Atuar na prevenção de agravos e na promoção da saúde mental, buscando fortalecer os laços familiares e sociais dos pacientes. Atuar em ações de enfrentamento de desastres e crises. Participar de ações de enfrentamento do processo do luto, tanto individual, como coletivas. Realizar atividades voltadas a indivíduos com necessidades decorrentes do uso prejudicial de álcool e outras drogas. Participar de atividades coletivas, como rodas de conversa, com grupos que enfrentam situações de vulnerabilidade psicossocial. Desenvolver ações de conscientização e capacitação da rede de saúde quanto ao uso consciente de medicação, com vistas a evitar a patologização de sofrimentos e medicalização da vida. Articular ações em conjunto com os demais serviços psicossociais mantidos pelo Município. Atuar em conjunto com órgãos estaduais e federais voltados à saúde mental. Realizar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 08 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior, habilitação em Medicina. Residência médica em Psiquiatria;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Psiquiatra, e registro no conselho de classe.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

Estação, 17 de julho de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 042/2025

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do presente estamos encaminhando à deliberação desta Casa Legislativa, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei anexo, o qual solicita autorização para contratação temporária de Profissionais para compor Equipe de Saúde Mental.

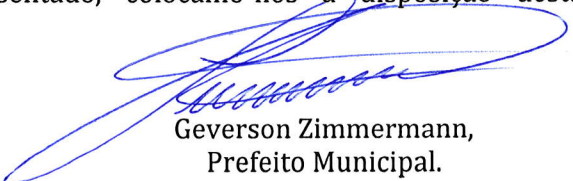
A contratação emergencial de dois Psicólogos, um Assistente Social e um Médico Psiquiatra se mostra imprescindível para compor, no Município de Estação, equipe apta a desenvolver ações de fortalecimento do cuidado em saúde mental, de suma importância diante da vulnerabilidade psicossocial da comunidade estaçonenense neste momento.

A definição dos profissionais, bem como a carga horária a ser cumprida por cada um foi baseada na Portaria SES nº 504/2025, que instituiu o Programa AcompanhaRAPS, suas normas de habilitação, funcionamento, incentivo financeiro estadual e monitoramento no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, do Estado do Rio Grande do Sul. Ressaltamos que o Município de Estação solicitou a habilitação excepcional, dispensada de processo de seleção do Estado, no referido Programa, o qual consistirá em repasse de recursos para custeio de parte dos valores para manutenção da Equipe de Saúde Mental.

Para que possamos obter êxito da habilitação excepcional e imediata, o Município deve demonstrar a possibilidade de início das atividades da equipe o mais breve possível, após a habilitação. Portanto, solicitamos a autorização legislativa em tela, bem como procederemos Processo Seletivo Simplificado – Cadastro Reserva, para que estejamos aptos a efetivar a contratação dos profissionais tão logo seja viabilizada a habilitação do Município de Estação no AcompanhaRAPS.

Por fim, ressaltamos que as contratações objeto do presente Projeto de Lei serão realizadas, em sua totalidade, mediante habilitação do Município no Programa Estadual, para que haja suporte financeiro de parte das despesas de manutenção da equipe.

Na certeza da atenção e compreensão dos Nobres Vereadores ao projeto ora apresentado, colocamo-nos à disposição desta Casa para eventuais esclarecimentos.



Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.